

P O R T A R I A N.º 67/86:

FIXA NORMAS E AUTORIZAÇÕES PARA CIRURGIA PLÁSTICA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

FIXAR normas referentes à Cirurgias Plásticas, como segue:

1. O IPASGO não autorizará e nem reembolsará cirurgia Plástica cosmética ou embelezadora.
2. O IPASGO não autorizará e nem reembolsará nenhum tratamento que tenha apenas finalidade estética.
3. O IPASGO não autorizará e nem reembolsará implante de silicone em plástica mamária, exceção nos casos de recuperação post-mastectomia.
4. O IPASGO não autorizará e nem reembolsará rinoplastias (plásticas no nariz).
5. O IPASGO não autorizará e nem reembolsará cirurgias de rugas de face (ritidectomia).
6. O IPASGO não autorizará e nem reembolsará lipoaspiração.
7. O IPASGO só autorizará a plástica mamária feminina não estética nos casos de hipertrofia (gigantomastia), com indicação terapêutica, laudo do

ortopedista e exame radiológico da coluna. Nas mastopastias, com indicação do oncologista ou ginecologista, acompanhado de laudo e exames que comprovem a patologia (biópsia, mamografia, ultrassonografia, etc.).

8. A dermolipectomia abdominal somente será autorizada nos casos de grandes eventrações e ventre em pêndulo, com laudo e justificativa da cirurgia.

9. Somente serão autorizadas as rinoplastias reparadoras para defeitos pós traumáticos, com laudo e R.X. que comprovem o diagnóstico. O mesmo se aplicará aos desvios de septos.

10. Para as autorizações referentes aos itens 7, 8 e 9, todos os casos serão apreciados pelo Departamento Médico para prévio e favorável pronunciamento, exceto nos casos de emergência, os quais serão encaminhados à Diretoria de Previdência e Assistência.

11. Permanecerá inalterado o valor dos honorários nos casos de cirurgia plástica que exijam atuação bilateral correção cirúrgica e bolsa palpebral, plástica mamária feminina não estética e plástica mamária masculina-ginecomastia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRASE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 10 dias do mês de março de 1986.

JOSÉ QUINAN
Presidente